

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90020/2024

CONTRATANTE (UASG)

160123

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço não contínuo de ensino de idioma Inglês para atender as necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.247,10

DATA DA SESSÃO

De 20/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)
GRUPO FERNÃO DIAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/2024
(Processo Administrativo n.º 64549.001086/2024-69)**

Torna-se público que o 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/06/2024

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviço não contínuo de ensino de idioma Inglês para atender as necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o único item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Microempreendedor Individual – MEI.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice 1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.12.3. ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

9.12.6. ANEXO VI – Plano de Disciplinas (PLADIS)

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

CRISTIANO LESSA BANDINI – Capitão
Chefe da SALC

MICHEL DE PAULA CORDEIRO DE ARRUDA – 1º Sargento
Auxiliar da SALC

Anexo I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)
GRUPO FERNÃO DIAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 64549.001086/2024-69**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço não contínuo de ensino de idioma Inglês para atender as necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID MED	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3883	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE INSTRUÇÃO DE LÍNGUA INGLESA: O serviço deverá ser realizado por 03 (três) professores que lecionem inglês para os alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos durante o Período Básico no ano de 2024. Inicialmente as aulas deverão ocorrer em 05 (cinco) ou 06 (seis) dias na semana, podendo ocorrer inclusive aos sábados no período da manhã totalizando um máximo de 33 (trinta e três) tempos semanais, em sala de instrução dentro da unidade militar. Dentro da carga horária serão destinadas horas/aula de apoio pedagógico (treinamento para aplicação do material, correção de provas, preparação dos planos de aula, plantão de dúvidas). As horas/aula serão divididas pelos professores e distribuídas em um período de aproximadamente 02 (dois) meses, de acordo com o calendário a ser estabelecido pela seção de instrução da unidade militar. Os professores devem atender aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Letras Língua Inglesa e com no mínimo 135 horas/aulas de experiência comprovada na área, ou possuir Certificação Internacional a partir do nível B2 ou equivalente e com no	Hora/ Aula	270	R\$ 115,73	R\$ 31.247,10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

		mínimo 135 horas/aulas de experiência comprovada na área.				
--	--	---	--	--	--	--

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 As aulas não incluirão atividades que tenham potencial poluidor ou de utilização de recursos ambientais, tendo em vista que se será utilizada as dependências e materiais do contratante, com uso de iluminação elétrica e um projetor de slides.

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à simplicidade do objeto licitado.

Vistoria

- 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 A execução do serviço se iniciará no dia 2 de setembro de 2024 e terminará no dia 31 de outubro de 2024, sendo que antes dos inícios das aulas poderá ser realizado o treinamento inicial para todos os professores, o qual será disponibilizado pela Editora Oxford.

5.1.2 Os professores deverão ser profissionais com graduação em Letras Língua Inglesa e com 135 horas/aulas de experiência comprovada na área OU possuir Certificação Internacional a partir do nível B2 ou equivalente e com 135 horas/aulas de experiência comprovada na área.

5.1.3 As aulas serão ministradas para 94 alunos (podendo diminuir o número de alunos tendo em vista os desligamentos durante o curso), os quais serão divididos em 3 (três) turmas de aproximadamente 32 alunos, onde serão necessárias 60 horas por turma, com um total de 180 horas.

5.1.4 Serão necessários mais 30 horas de apoio pedagógico, dos quais 10 horas devem ser utilizadas para plantões de dúvidas dos alunos, antes da realização da avaliação; as demais 20 horas serão divididas entre treinamento para uso do material (a ser fornecido pela editora), confecção dos planos de aula (com apoio da seção de idiomas da ESA) e correção de avaliações (que será confeccionada pela ESA e distribuída para todas as unidades militares).

5.1.5 Sendo assim, serão ministradas 270 horas/aula, pois a empresa vencedora do certame deverá fornecer 3 (três) professores, sendo um professor para cada turma de aproximadamente 32 (trinta e dois) alunos, com total por turma de 90 horas/aulas (60 horas efetivas de aulas + 30 horas de apoio pedagógico).

5.1.6 As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer inclusive nos sábados na parte da manhã, totalizando no máximo 33 (trinta e três) tempos semanais para cada turma, em sala de instrução dentro da unidade militar.

5.1.7 As aulas deverão iniciar no mês de 2 de setembro de 2024 e finalizar em 31 de outubro de 2024. Os horários de aula devem ser fixos, porém, em virtude da rotina de instrução militar que muitas vezes exige que o militar fique mais de 24 horas envolvido em determinada atividade, as semanas não serão consecutivas.

5.1.8 As 30 horas de apoio pedagógico não é definida para cada turma e sim para cada professor.

5.1.9 Os horários das aulas serão previamente pactuados com a Seção de Instrução do CFGS para atender necessidades específicas de cada turma, porém respeitando os dias da semana e horários previamente estipulados pelo Instrutor Chefe do Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

5.1.10 O professor receberá a título de empréstimo o livro do professor, que deverá ser devolvido ao CFGS ao final do contrato em boas condições.

5.1.11 O professor terá acesso à padronização dos planos de aula e toda a documentação curricular, além de acesso por e-mail com a Seção de Idiomas da Escola de Sargentos das Armas para fins de apoio e coordenação pedagógica.

5.1.12 Os professores deverão seguir o Plano de Disciplinas (PLADIS) e o material adotado.

5.1.13 O PLADIS foi elaborado de acordo com os mais atuais métodos de ensino de línguas, considerando o número de alunos em sala de aula (média 32 alunos) e está de acordo com o material didático selecionado.

5.1.14 A seção de idiomas da ESA enviará, oportunamente, os planos de seção para as 60 hs, com o intuito de facilitar a organização e manter todas as unidades num mesmo ritmo de instrução. Vale lembrar que o plano de instrução é uma trilha que, dependendo do rendimento da turma, pode necessitar de adaptações e o professor tem total liberdade para fazê-lo, desde que consiga terminar o conteúdo no tempo previsto.

5.1.15 A documentação curricular e os planos de aula modelo serão fornecidos pela Escola de Sargentos das Armas (ESA), cabendo ao professor realizar as adaptações que julgar úteis para cada turma.

5.1.16 A Editora Oxford oferecerá o treinamento inicial para todos os professores que trabalharem com o livro, esse treinamento dura 4hs e todos os professores deverão realizar o treinamento. Este treinamento será realizado no mês de setembro, para que os professores já estejam preparados para o início das aulas.

5.1.17 Os professores deverão disponibilizar na plataforma da Oxford os exercícios on line e criar as turmas para acesso. Não há necessidade de obrigar os alunos a realizar os exercícios on line, que são considerados exercícios EXTRAS, nem de sua correção em sala de aula.

5.1.18 As 60 horas do período básico serão avaliadas de maneira FORMATIVA e SOMATIVA, com o objetivo de instrumentalizar as seções de idiomas do período de qualificação na busca por talentos e no amparo aos alunos com dificuldade.

5.1.19 As salas de aula do Curso de Formação e Graduação de Sargentos possuem projetor e quadro branco. Local de execução do serviço será no 14º Grupo de Artilharia de Campanha, Grupo Fernão Dias, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 635, Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

5.1.20 A contratada não poderá contratar prestador de serviços autônomos, conforme conclusão do Parecer nº 00128/2023/CJU-MG/AGU, de 18 de julho de 2023, que foi realizada a consulta sobre o assunto:

5.1.20.1 Do exposto, com fundamento nas razões acima e em resposta à consulta formulada somos de opinião que contratação a ser firmada pelo vencedor do certame em questão com os professores que atuarão na contratação pretendida devem ser unicamente empregados na acepção da Consolidação das Leis do Trabalho, não se aceitando avulsos ou autônomos, sob pena de se configurar a responsabilidade subsidiária da União Federal. Conforme entendimento pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a responsabilidade subsidiária da União somente virá a ser afastada caso se comprove que a Administração não praticou qualquer ato omissivo na fiscalização destes direitos trabalhistas a cargo dos professores, devendo, por isso, serem comprovados a cada mês o pagamento de todos os direitos trabalhistas cabíveis, bem como a correção no pagamento da rescisão trabalhista, quando da finalização do contrato a ser firmado pela Administração. (grifo nosso)

Materiais a serem disponibilizados

5.2 A Contratada não precisará disponibilizar materiais para a execução dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III do Edital.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1 o prazo de validade;
 - 7.14.2 a data da emissão;
 - 7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5 o valor a pagar; e
 - 7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato

gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima da Contratada de 135 horas/aula na prestação dos serviços, por meio de atestados de capacidade técnica.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.30.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.247,10 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

10.2.2 UG / Gestão favorecida: 160123 / 00001 – 14º GAC;

10.2.3 Fonte de Recursos: 1000000000;

10.2.4 Programa de Trabalho: 232082;

10.2.5 Elemento de Despesa: 339039;

10.2.6 Plano Interno: C4ENMILCAPE.

Pouso Alegre-MG, 12 de junho de 2024.

LUIZ GABRIEL DA SILVA PAES – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento

ALAN SOUZA SALES – 1º Sargento
Auxiliar da Equipe de Planejamento

LUÃ MESQUITA VITOR – 3º Sargento
Auxiliar da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição, conforme documentos incluídos no processo de dispensa, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta dispensa de licitação.

Pouso Alegre-MG, 12 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64549.001086/2024-69

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação dos serviços não continuados, sem a dedicação exclusiva de mão de obra por meio de Dispensa de Licitação pela Administração Pública Federal, esta baseada no moderno princípio administrativo, que vem pautando na aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilitou aos Órgãos ou Entidades a contratação, de forma indireta, de diversas atividades, dentre elas o serviço caracterizado no objeto do presente processo de dispensa de licitação.

A contratação dos serviços não continuados, objeto deste processo, se faz necessária, tendo em vista as atividades previstas para o Ensino de Idioma no período básico do Curso de Formação e Graduação de Sargentos de carreira para o ano de 2024, a ser realizado no 14º Grupo de Artilharia de Campanha.

A futura contratação visa obter benefícios significativos para Administração Pública, efetuando o processo de dispensa de licitação ampliaremos a competitividade entre as empresas participantes e esta dispensa de licitação será realizada na plataforma Comprasnet do Governo Federal, onde teremos licitantes de todo o território nacional. Ainda, este processo gerará uma economia aos cofres públicos devido à oportunidade de participação de fornecedores de qualquer localidade do país.

As Portarias nº 504-EME, de 8 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 277-DECEX, de 13 de dezembro de 2017, orquestraram grandes modificações para a implantação do Curso de Tecnólogo na Formação do Sargento, estas decisões tornaram necessária uma série de adequações para inclusão de disciplinas curriculares relevantes. Neste sentido, ressalta-se a necessidade de implantação do ensino de Língua Inglesa ao longo do Período Básico, tal disciplina proporciona uma série de oportunidades ao longo da carreira militar, seja por conseguir especializar-se no exterior, seja para o cumprimento de diversas missões de importância mundial. Com isso a Diretoria de Ensino Técnico Militar junto à Escola de Sargentos das Armas estudou a melhorar forma de implementar o ensino de língua inglesa a curto prazo, visto que o nível de conhecimento de língua estrangeira dos alunos que adentram as fileiras do Exército para comporem as fileiras de Sargentos é extremamente rudimentar, salvo poucas exceções. Faz-se necessário grande empenho na área de desenvolvimento comunicativo em língua inglesa, com início imediato. O Período Básico do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército ocorre de forma descentralizada, em que mais de mil alunos tem instruções durante o período de 01 (um) ano letivo em 13 (treze) Unidades Escolares Tecnológicas do Exército (UETE) diferentes, grupo ao qual esta Unidade Militar está integrada, são unidades militares que não possuem em seus claros de cargos previstos professores de qualquer área, salvo a própria instrução militar.

Destacamos a economia e a ampliação da competitividade, pois realizando uma Dispensa de Licitação, através do Sistema Comprasnet do Governo Federal teremos licitantes de todo o território nacional. Sendo que a Administração Pública contratará com aquele que ofertar o **menor preço** e que reúne as condições previstas no Aviso de Contratação e seus anexos.

Com a realização deste processo de dispensa de licitação, atenderemos as determinações do escalão superior e teremos um significativo aperfeiçoamento na formação intelectual dos futuros sargentos de carreira do Exército Brasileiro.

Por fim, justificamos a necessidade da contratação para que esta UETE possa se adequar ao ensino de idioma no Período Básico do Curso de Formação e Graduação de Sargentos de carreira para o ano de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Formação e Graduação de Sargentos	FREDERICO ELIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. Requisitos funcionais

Para atender às necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos, o professor de inglês a ser contratado deverá estar enquadrado nos seguintes requisitos funcionais:

Possuir graduação em Letras Língua Inglesa e com 135 horas/aulas de experiência comprovada na área; **ou**

Possuir Certificação Internacional a partir do nível B2 ou equivalente e com 135 horas/aulas de experiência comprovada na área.

Os certificados solicitados acima deverão ser apresentados pela contratada ao Gestor do Contrato **02 (dois) dias antes** do início da prestação do serviço.

Os requisitos solicitados justificam-se pelos seguintes motivos:

Ao concluir o Curso de Formação e Graduação de Sargentos, o militar será certificado como graduado no nível tecnólogo. O curso de idioma inglês faz parte desta formação, como já especificado no item 1 (Necessidade da contratação).

- Por ser padrão de exigência mínima no mercado para o profissional que leciona em escolas de idiomas. Conforme entrevista concedida por Lizika Goldchleger, gerente executiva da Faculdade Cultura Inglesa ao site Guia do Estudante, publicada em 13/03/2015, ela explica que as escolas de idiomas oferecem treinamentos para seus profissionais e costumam exigir do candidato a professor fluência em inglês, certificado emitido por órgãos internacionais atestando o domínio da língua e diploma de curso superior – que não precisa ser na área de línguas. (<https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/pordentrodasprofissoes/para-dar-aula-de-ingles-em-escola-de-idomas-preciso-ter-curso-superior-de-letas/>)

2.2. Requisitos não funcionais

Necessidade de garantia de sigilo absoluto sobre as informações referentes ao serviço, principalmente no que se refere às avaliações.

O professor deverá seguir o Plano de Disciplinas (PLADIS) e o material adotado.

O transporte do professor até o local da execução do serviço será de responsabilidade da contratada.

Cabe ao professor realizar as adaptações que julgar úteis para cada turma, após o recebimento da documentação curricular e os planos de aula modelo que serão fornecidos pela Escola de Sargentos das Armas (ESA).

2.3. Requisitos externos

A contratação com base neste processo é exclusiva a MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 7º e Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

As aulas não incluirão atividades que tenham potencial poluidor ou de utilização de recursos ambientais, tendo em vista que se será utilizada as dependências e materiais do contratante, com uso de iluminação elétrica e um projetor de slides.

2.5. Natureza da Contratação:

Serviço de natureza não continuada que não se estendem por mais de um exercício financeiro.

2.6. Duração Inicial do Contrato:

As aulas deverão iniciar no dia 2 de setembro de 2024 e finalizar em 31 de outubro do mesmo ano. O contrato de prestação de serviços deve ser assinado em junho, após assinado, terá a validade de 210 (duzentos e dez) dias. O prazo de 60 (sessenta) dias a mais do término da prestação do serviço, é para o recebimento total do serviço, onde será verificado pelo fiscal do contrato se todas as obrigações trabalhistas em relação aos professores foram cumpridas, podendo assim, ocorrer glosas no pagamento e aplicação de multas e sanções administrativas.

2.7. Regime de Contratação

O regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. No caso específico, as unidades de medida do serviço são medidas por horas/aula, sendo 90 (noventa) horas para cada um dos 03 (três) professores, totalizando 270 (duzentos e setenta) horas/aula. Os detalhes dos cálculos das horas/aula estão especificados no item 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Para levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram observadas as contratações realizadas por outros órgãos quanto ao objeto especificado.

Órgãos com aquisições semelhantes:

- a) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (160113), cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação professores para o ensino de língua inglesa para os alunos do CFGS, realizada por meio do pregão nº 04/2020.
- b) 23º Batalhão de Infantaria (160440), cujo objeto também é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço do ensino do idioma inglês, realizada por meio do pregão nº 05/2020, 15/2021 e 06/2022.
- c) Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (UASG 160111), cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços a ser prestado na área de instrução e orientação profissional para atender o Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 10º BIL Mth e do 4º GAC L Mth, por meio do pregão 14/2020, 17/2021, 11/2022.
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (160447), cujo objeto também é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço do ensino do idioma inglês, realizada por meio do pregão nº 10/2022.
- e) 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (160259), cujo objeto também é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço do ensino do idioma inglês, realizada por meio de dispensa de licitação nº 13/2023.

As licitações tratam-se do mesmo objeto, contratação de professores de inglês para lecionarem o curso básico para alunos do CFGS. Entretanto, verificou-se que não há novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicadas ao serviço de ensino de língua inglesa dentro da própria Organização Militar. As que foram adotadas neste processo são as que melhor atendem às necessidades desta Administração.

6. Descrição da solução como um todo

1. Possíveis cenários da solução para atender à demanda:

A empresa que vier a vencer o processo de dispensa de licitação deverá prover a prestação do serviço de Ensino de Língua Inglesa para atender as necessidades do 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º Grupo de Artilharia de Campanha.

Com a presente dispensa de licitação, pretende-se obter os melhores resultados, para que a UETE, possa cumprir todas as suas atividades, relativas à formação intelectual dos sargentos de carreira do Exército Brasileiro, sem perda de continuidade.

2. Solução quanto ao aspecto de eficácia

A solução adotada referente à contratação de professores para ensino do idioma aos alunos do 1º ano do CFGS teve como justificativa principal a inexistência no quadro de pessoal o profissional que, apesar de possuir habilitações em idiomas, a sua função atual é diferente daquela para a qual foi designado formalmente. O exercício de outra missão estranha àquela destinada oficialmente poderia se caracterizar como desvio de função. Em razão disso, para se atingir o objetivo o 14º GAC optou por contratar um profissional específico para esse fim, solucionando com eficácia a necessidade.

3. Solução quanto ao aspecto de eficiência

Como solução para o atendimento da necessidade de forma eficiente, ou seja, cumprir o objetivo dentro do prazo estabelecido e com a melhor qualidade possível, a contratante definiu algumas características a serem solicitadas aos profissionais que vierem a ser contratados:

- Possuir graduação em Letras Língua Inglesa e com 135 (cento e trinta e cinco) horas/aula de experiência comprovada na área, **ou**;

- Possuir Certificação Internacional a partir do nível B2 ou equivalente, inclusive, e com 135 (cento e trinta e cinco) horas/aula de experiência comprovada na área.

As exigências justificam-se em função da necessidade de profissionais que possam atender a demanda com a melhor qualidade possível.

Para verificação da(s) condição(ões) exigidas foram designados militares que deverão preencher os Índices de Medição de Resultados que alinharão os profissionais contratados aos padrões exigidos no Edital e anexos.

4. Solução quanto ao aspecto da economicidade

Quanto à valoração da economicidade, “o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão” (BUGARIN, Paulo Soares, 2001).

O princípio da economicidade prescreve que a Administração Pública deve sempre atuar visando o resguardo do erário, seja por meio da supressão de etapas inúteis nos procedimentos licitatórios, seja na busca por um preço menor nos contratos por ela assinados.

A utilização da dispensa de licitação como meio de aquisição do serviço tem como uma das principais características é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade. Uma maior participação de empresas tem como consequência principal uma redução de valores de produtos e serviços em virtude da competição existente entre os licitantes que baixam seus preços para que possam vencer o certame.

5. Quanto às práticas de mercado

A contratação de professores de idiomas para ensino em órgãos públicos é uma prática de mercado há bastante utilizada para treinamento de pessoal em seus quadros em atendimento às respectivas necessidades administrativas.

O 14º Grupo de Artilharia, como já especificado, é responsável pela formação de alunos que serão futuros sargentos do Exército Brasileiro. Assim como nas outras Organizações Militares que têm a mesma responsabilidade, o serviço já se tornou comum, uma vez que não há disponibilidade de professores para esse fim.

6. Justificativa da escolha da solução com os benefícios a serem alcançados

Como já afirmado, a escolha da solução foi estribada nas necessidades do Órgão Formador. Com esse serviço pretende-se:

- aumento na qualidade do ensino a ser prestado. Para esse fim existem condições a serem preenchidas pela contratada no momento da sua habilitação durante o processo de dispensa de licitação;

- economia na contratação por meio de pregão eletrônico que proporciona aumento da competitividade e o atendimento ao princípio da publicidade, necessário para que a sociedade saiba com que estão realizados os gastos de seus impostos;

- melhor preparo da tropa a ser beneficiada pelo serviço para utilização em possíveis missões no exterior;

- sintonia com a sociedade cada vez mais globalizada exigindo-se dos profissionais a serem beneficiados pelo serviço o conhecimento do idioma inglês como exigência básica nas mais diversas operações realizadas no exterior, como adidos em embaixadas, tropas de pacificação, estudos em outras instituições internacionais para aprendizado etc.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1. Método utilizado para cálculo da quantidade de horas de aula previstas no curso

Quantidade de horas de aula previstas no curso:

De acordo com o PLADIS (Plano de Disciplinas), fornecido pela Escola de Sargentos das Armas (ESA), a carga horária da Língua Inglesa I é de 60 (sessenta) horas/aula por aluno.

Quantidade de alunos por turma:

O período básico do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º GAC possui 94 (noventa e quatro) alunos (podendo diminuir o número de alunos tendo em vista os desligamentos durante o curso), os quais serão divididos em 03 (três) turmas de aproximadamente 32 (trinta e dois) alunos.

Quantidade de professores

Deverão ser contratados 03 (três) professores, sendo 01 (um) para cada turma.

Distribuição dos quantitativos de aulas:

- Uma hora/aula corresponde a 45 ou 50 minutos;
- Quantidade de aulas a serem contratadas por turma: 60 (sessenta) aulas;
- Quantidade de turmas: 03 (três)
- Total de aulas em sala de aula: $60 \times 3 = 180$ (cento e oitenta) horas/aula
- Apoio pedagógico: 30 horas por turma para cada professor:
- 10 h para plantões de dúvidas aos alunos, inclusive antes da realização da avaliação;
- 20 h entre treinamento para uso do material (a ser fornecido pela editora), confecção dos planos de aula (com apoio da seção de idiomas da ESA) e correção da avaliação (que será confeccionada pela ESA e distribuída para todas as unidades militares).

Total de horas a ser contratada:

Turma A: 60 h de aula + 30 h de apoio pedagógico = 90 horas

Turma B: 60 h de aula + 30 h de apoio pedagógico = 90 horas

Turma C: 60 h de aula + 30 h de apoio pedagógico = 90 horas

Quantidade de horas a ser contratada: = 270 (duzentos e setenta) horas

Resumo:

A quantidade do serviço a ser contratado deverá ser de 270 (duzentos e setenta) horas/aula, assim distribuídas:

- 180 (cento e oitenta) horas/aula para o ensino em sala de aula;
- 90 (noventa) horas/aula para apoio pedagógico;
- 03 (três) professores, sendo 90 (noventa) horas/aula para cada um.

O cálculo dos quantitativos foram baseados no PLADIS (Plano de Disciplinas), fornecido pela Escola de Sargentos das Armas (ESA), sendo idêntica à da contratação do mesmo serviço realizada nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 por meio do pregão nº 20/2019, nº 18/2020, nº 24/2021, nº 04/2022 e nº 11/2023 todos do 14º GAC, mantendo-se os mesmos números de horas/aula e números de professores.

Os horários das aulas poderão sofrer alterações, podendo a critério do Instrutor Chefe do Curso de Formação e Graduação de Sargentos, serem passados para o período da noite. Ainda poderá haver aulas aos sábados de manhã. **Tendo em vista os exercícios inopinados no terreno que poderão ocorrer durante as semanas de instrução, poderá ocorrer a supressão de algumas hora/aulas de Inglês.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.247,10

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação foi de R\$ 31.247,10 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

6.2. Preços unitários referenciais

Pesquisas realizadas segundo o parâmetro I do Art. 5º da IN 65/2021 – Painel de Preços:

Pesquisa 1 – Pesquisa direta com o fornecedor Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA, mediante solicitação formal de cotação - valor unitário da unidade de serviço (hora/aula): R\$ 100,00.

Pesquisa 2 – Pesquisa direta com o fornecedor Leo Raposo English, mediante solicitação formal de cotação - valor unitário da unidade de serviço (hora/aula): R\$ 110,00.

Pesquisa 3 – realizada no Painel de Preços em 27/02/24 – Dispensa de Licitação nº 13/2023, UASG 160259 – 1º Grupo de Artilharia Antiaérea - valor unitário da unidade de serviço (hora/aula): R\$ 137,20.

Método utilizado para estimativa dos preços Conforme orientação contida no art. 6º da IN 65/2021, foi utilizada a MÉDIA dos preços coletados para obtenção do valor estimado da unidade do serviço (hora/aula).

Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais

Preços obtidos:

Pesquisa 1: R\$ 100,00;

Pesquisa 2: R\$ 110,00;

Pesquisa 3: R\$ 137,20;

Soma dos preços: $100,00 + 110,00 + 137,20 = \text{R\$ } 347,20$

Cálculo da média: $\text{R\$ } 347,20 / 3 = \text{R\$ } 115,73$

6.5. Documentos que dão suporte aos preços de referência

Os documentos que dão suporte aos preços de referência encontram-se em anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da licitação é previsto no inciso II, do Artigo 47 da Lei 14.133/21, transcrito abaixo:

“As licitações de serviços atenderão aos princípios (...) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção. Sobre o tema, é imprescindível destacar o entendimento da SÚMULA Nº 247 do TCU, que diz:

“É obrigatória admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Na possibilidade de adoção de um parcelamento para realização dos serviços, observa os seguintes prejuízos à viabilidade técnica e econômica:

- a. A contratação trata-se somente de 01 (um) único item, para contratação de 03 (três) professores que darão aulas de idioma inglês para os alunos do CFGS.
- b. Haveria um prejuízo no cronograma dos serviços, onerando os custos de administração local e atrasando os potenciais benefícios esperados com a realização do serviço.
- c. Dificuldades na atribuição de responsabilidade quanto ao mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as Contratadas.
- d. Tecnicamente os serviços contratados são de pessoa jurídica para ensino de idioma de inglês para o CFGS, e a execução por entes diferentes leva a perda da garantia do serviço, caracterizando mau emprego dos recursos públicos e dificuldades na gestão do contrato para 03 (três) ou mais empresas.
- e. A contratação de uma única empresa tem sido praticada há alguns anos tanto pelo 14º GAC como por outros órgãos do Comando do Exército que têm a mesma necessidade. Para tal, esses órgãos usam os mesmos parâmetros, não parcelando o item dessa aquisição.
- f. A aquisição dos serviços de forma parcelada necessitaria de solicitações de recursos complementares ao Escalão Superior, que sem um prévio planejamento poderia não ter condições de atender, o que levaria a graves problemas administrativos para a Organização Militar. Sem poder concluir o serviço, o contrato ficaria em aberto e possivelmente em restos a pagar, podendo ter parte de seu valor recolhido. Sem poder utilizar as instalações, a vida vegetativa da OM seria prejudicada, causando custos ainda maiores com a logística.

Sendo assim, comprovada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da dispensa de licitação e considerando a Súmula Nº 247 do TCU, opina-se que o parcelamento para execução dos serviços não melhorará o emprego dos recursos públicos, uma vez que, a presente dispensa de licitação possui apenas 01 (um) item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações interdependentes para complementar a prestação de serviço a ser contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço a ser adquirido encontra-se no PCA 2024 e publicados na página eletrônica <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/92>.

Seguindo o Plano de Gestão do 14º Grupo de Artilharia de Campanha 2024-2025, que tem por finalidade Capacitar os Alunos do CFGS para Atuarem em Operações de Guerra e Não Guerra, alinhado com o Objetivo Estratégico nº 07 estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), que visa Qualificar o Militar Profissional da Era do Conhecimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo de ensino de idioma Inglês, para atender as necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, tem os seguintes objetivos:

- 1 - Contratar o serviço de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de ensino de idioma inglês, haja vista que não existe no plano de cargos da UETE, militar voltado para esta atividade.
- 2 - Cumprir o previsto nas Portarias nº 504-EME de 8 de dezembro de 2017 e nº 277- DECEX de 13 de dezembro de 2017.
- 3 - A dispensa de licitação sendo realizada no Sistema Compras.gov.br ampliará a participação de fornecedores e consequentemente uma economia para a Administração Pública.
- 4 - Aperfeiçoamento na formação intelectual dos futuros sargentos de carreira do Exército Brasileiro. 10.1.5. Adequação a diretriz para a implantação do ensino de idioma no período básico do Curso de Formação e Graduação de Sargentos de carreira a partir do ano de 2023.

13. Providências a serem Adotadas

A UETE já possui salas de aula onde será ministrado o curso de idioma inglês.

As salas de aulas são amplas, com boa climatização e equipamentos audiovisuais.

Diariamente é feita manutenção das salas de aulas e banheiros usados pelos alunos e mestres.

Os militares que atuam como Fiscais de Contrato e substituto, são instrutores e monitores do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, desta forma, podem acompanhar diariamente as atividades do curso de idiomas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As aulas não incluirão atividades que tenham potencial poluidor ou de utilização de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os militares da Equipe de Planejamento da Contratação, LUIZ GABRIEL DA SILVA **PAES** – 1º Tenente - Chefe da Equipe, ALAN SOUZA **SALES** – 1º Sargento – Auxiliar da Equipe e LUÃ MESQUITA VITOR – 3º Sargento - Auxiliar da Equipe, declaram que, baseado no Documento de Formalização da Demanda e nas Portarias nº 504-EME de 8 de dezembro de 2017 e nº 277-DECEX de 13 de dezembro de 2017, que a realização de Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço não contínuo de ensino de idioma Inglês, para atender as necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º Grupo de Artilharia de Campanha é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GABRIEL DA SILVA PAES

Equipe de apoio

ALAN SOUZA SALES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 11:50:41.

LUA MESQUITA VITOR

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA

Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------	-------

					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.23. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.**

9.24. **Em caso de algum profissional ficar impossibilitado de ministrar as aulas, seja por motivo de doença ou por qualquer outro motivo, a contratada deverá realizar a substituição do profissional no prazo de 48 horas, sem ônus para contratante.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)
GRUPO FERNÃO DIAS**

IMR- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 1 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nas salas de aula.

5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste

Medição	anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo IA do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração.
Controle. Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos nas Tabelas 1 e 2

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS ENSINO DE LÍNGUA INGLESA		
UNIDADE: 14º GAC	Data da Inspeção: ___/___/___	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: ___/ 2024
PROCESSO:		CONTRATO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		IDENTIDADE:

TABELA 1

ITEM	AVALIAÇÃO DO FUNCIONÁRIOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução do serviço de ensino de língua inglesa indicado no Termo de Referência		

TABELA 2

ITEM	AVALIAÇÃO DO FUNCIONÁRIOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		
2	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do Contrato		
3	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
4	Reposição de funcionários faltosos		
5	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho		
6	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas		
7	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura		
8	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do Contrato		
9	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
10	Reposição de funcionários faltosos		
11	Recusar-se a executar o serviço, sem motivo justificado		
12	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável		
13	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos		
14	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato		

Pouso Alegre, MG, ____ de _____ de 2024.

FISCAL DE CONTRATO

ANEXO IV – Minuta da Planilha/Proposta de Preços

(Modelo) (PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 90020/2024 – 14º Grupo de Artilharia de Campanha

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 14º Grupo de Artilharia de Campanha, a prestação do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Hora-Aula	Valor Unitário	Valor Total

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, os encargos trabalhistas e previdenciários devidos pela contratada, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço

A prestação do serviço será feita no endereço do Órgão.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o serviço cotado atende todas as exigências relativas à especificação e características, inclusive técnicas.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxxxxxx – inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, nr xxx, Bairro xxx, Município xxx/UF, prestou o serviço de ensino de língua inglesa para esta empresa **no período de xxxxxxxx a xxxxxxxx, com um total de xxxxx hora/aulas** onde prestou o serviço conforme o contratado, atendendo todos os itens acordados no contrato.

Até o presente momento inexistem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade comercial ou técnica com as obrigações assumidas.

Município de xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 20xx.

xxxxx

Representante legal

CPF:

CNPJ:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
(C AprfEsp do Realengo/1945)



ANEXO AO ADITAMENTO S/Nº AO BOLETIM INTERNO DA DETMIL Nº 88, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DOCUMENTO DE CURRÍCULO ELABORADO EM 2019 E ATUALIZADO EM 2020

CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO PARA SARGENTOS/ PRIMEIRO ANO

UNIDADES ESCOLARES TECNOLÓGICAS DO EXÉRCITO (UETE) DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (ESA)

AMPARO NORMATIVO

Portaria nº182 - EME, de 21 de agosto de 2018 (UETE)

Port EME nº 057, 059, 061, 063, 065, 069, de 3 ABR 18, e 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 180, 182, de 21 AGO 18 (Criação dos CFGS)

Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação - 3ª Ed (IREC– EB60-IR-05.008) - Port nº 114-DECEEx, de 31 MAIO 17

Normas para a Construção de Currículos - 4ª Ed (NCC – EB60-N-06.003) - Port nº 142-DECEEx, de 21 JUN 18

Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 4ª Ed (NAA – EB60-N-06.004) - Port nº 147-DECEEx, de 27 JUN 19

Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais - 3ª Ed (NDACA – EB60-N-05.013) - Port nº 338-DECEEx, de 19 DEZ 19

PLADIS

DISCIPLINA: Língua Inglesa I

Cg H Total: 60

COMPETÊNCIA PRINCIPAL: Comandar pequenas frações.

UNIDADE DE COMPETÊNCIA:

Planejar o emprego e comandar pequenas frações em operações no amplo espectro, em situação de guerra e de não guerra.

ELEMENTO DE COMPETÊNCIA: comandar pequenas frações em operações de pacificação.

UD I: O Indivíduo	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
a. Apresentação pessoal	4	-	- Identificar vocabulário referente a dados pessoais. (FACTUAL) - Empregar expressões para se apresentar. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o verbo <i>to be</i> no presente. (CONCEITUAL) - Empregar o verbo <i>to be</i> no presente. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar o perfil pessoal. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET- ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL- EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
b. Países e nacionalidades	4	-	- Identificar vocabulário referente aos países e suas respectivas nacionalidades. (FACTUAL) - Empregar expressões para perguntar e responder sobre países e nacionalidades. (PROCEDIMENTAL) - Compreender as <i>short answers</i> do verbo <i>to be</i>. (CONCEITUAL) - Empregar as <i>short answers</i> do verbo <i>to be</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo à cultura brasileira. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL)

UD I: O Indivíduo	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
			ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA- COMPREENSÃO LEITORA- EXPRESSÃO ORAL- EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
c. Família	6	-	- Identificar vocabulário referente aos membros da família. (FACTUAL) - Empregar expressões para perguntar e responder sobre a família. (PROCEDIMENTAL) - Compreender as <i>wh questions</i>. (CONCEITUAL) - Empregar as <i>wh questions</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar apresentação sobre a família. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATEÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL- EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO

UD II: Rotina	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
a. Descrição de pessoas	4	-	- Identificar vocabulário referente à descrição física das pessoas. (FACTUAL) - Empregar expressões para descrever pessoas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o verbo <i>to have</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o verbo <i>to have</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar descrição de pessoas famosas e pessoas que admira. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL- EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO

UD II: Rotina	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
b. Comida	4	-	- Identificar vocabulário referente às refeições e alimentos. (FACTUAL) - Empregar expressões para falar de preferências alimentares. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o verbo <i>to like</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o verbo <i>to like</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo às preferências alimentares. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
c. Atividades cotidianas	6	-	- Identificar vocabulário referente às atividades cotidianas. (FACTUAL) - Empregar expressões para falar de atividades cotidianas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o <i>present continuous tense</i>, distinguindo o <i>present continuous</i> do <i>simple present</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o <i>present continuous tense</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo às atividades cotidianas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO

UD III: Atividade livre	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
a. Em casa	4	-	- Identificar vocabulário referente às partes da casa. (FACTUAL) - Empregar expressões para descrever as partes da casa. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o <i>there is</i> e o <i>there are</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o <i>there is</i> e o <i>there are</i>. (PROCEDIMENTAL)

UD III: Atividade livre	Cg H: 14		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
			- Elaborar descrição de moradias. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
b. Hobbies	4	-	- Identificar vocabulário referente às atividades de tempo livre. (FACTUAL) - Empregar expressões para informar interesses relativos às atividades de tempo livre. (PROCEDIMENTAL) - Compreender as <i>wh questions</i> com verbos no <i>simple present</i> . (CONCEITUAL) - Empregar as <i>wh questions</i> com verbos no <i>simple present</i> . (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo às atividades livres. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
c. Esportes	6	-	- Identificar vocabulário referente aos diversos esportes. (FACTUAL) - Empregar expressões para informar a frequência das atividades físicas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o <i>can</i> e o <i>can't</i> para expressar habilidade. (CONCEITUAL) - Empregar o <i>can</i> e o <i>can't</i> para expressar habilidade. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo às habilidades desportivas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO

UD IV: Planos e Férias	Cg H: 12		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
a. Planos futuros	4	-	- Identificar vocabulário referente aos planos futuros. (FACTUAL)

UD IV: Planos e Férias	Cg H: 12		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
			- Empregar expressões para informar planos futuros. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o <i>be going to</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o <i>be going to</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo aos planos de férias. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
b. Planejamento de fim de semana	3	-	- Identificar vocabulário referente às atividades de fim de semana. (FACTUAL) - Empregar expressões para informar atividades de fim de semana. (PROCEDIMENTAL) - Compreender as <i>wh questions</i> com o <i>be going to</i>. (CONCEITUAL) - Empregar as <i>wh questions</i> com o <i>be going to</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar entrevista relativa ao planejamento de fim de semana. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
c. Férias	5	-	- Identificar vocabulário referente às férias. (FACTUAL) - Empregar expressões relativas a viagens de férias. (PROCEDIMENTAL) - Compreender o <i>simple past</i>. (CONCEITUAL) - Empregar o <i>simple past</i>. (PROCEDIMENTAL) - Elaborar texto relativo a férias passadas. (PROCEDIMENTAL) - Compreender vocabulário diverso por meio de vídeos. (CONCEITUAL) - Elaborar diálogos e textos relativos ao assunto. (PROCEDIMENTAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO AUDITIVA - COMPREENSÃO LEITORA - EXPRESSÃO ORAL - EXPRESSÃO ESCRITA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO

UD IV: Planos e Férias	Cg H: 12		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	

GRADE DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM					
MODALIDADE	TIPO	FERRAMENTA	TEMPO DESTINADO	RETIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM	UD AVALIADAS
FORMATIVA	-	PROVA ESCRITA	1	1	I a IV
SOMATIVA	AC	PROVA FORMAL ESCRITA	3	1	I a IV

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

1. Procedimentos Didáticos.

a. Unidade Didática I – O Indivíduo

- 1) Utilizar os planos de sessão elaborados pela Seção de Idiomas da ESA.
- 2) Realizar atividades em grupo que promovam momentos de prática comunicativa.
- 3) Desenvolver as habilidades linguísticas previstas nos descritores da escala de proficiência.
- 4) Promover exercícios e atividades extra-classe, como redações e pesquisas.
- 5) São sugeridos os seguintes métodos e técnicas de ensino para trabalhar os respectivos assuntos: trabalho em grupo como método, já como técnicas, palestra, interrogatório, estudo dirigido e exercício individual.

b. Unidade Didática II – Rotina

- 1) Utilizar os planos de sessão elaborados pela Seção de Idiomas da ESA.
- 2) Realizar atividades em grupo que promovam momentos de prática comunicativa.

- 3) Desenvolver as habilidades linguísticas previstas nos descritores da escala de proficiência.
- 4) Promover exercícios e atividades extra-classe, como redações e pesquisas.
- 5) São sugeridos os seguintes métodos e técnicas de ensino para trabalhar os respectivos assuntos: trabalho em grupo como método, já como técnicas, palestra, interrogatório, estudo dirigido e exercício individual.

c. Unidade Didática III – Atividade livre

- 1) Utilizar os planos de sessão elaborados pela Seção de Idiomas da ESA.
- 2) Realizar atividades em grupo que promovam momentos de prática comunicativa.
- 3) Desenvolver as habilidades linguísticas previstas nos descritores da escala de proficiência.
- 4) Promover exercícios e atividades extra-classe, como redações e pesquisas.
- 5) São sugeridos os seguintes métodos e técnicas de ensino para trabalhar os respectivos assuntos: trabalho em grupo como método, já como técnicas, palestra, interrogatório, estudo dirigido e exercício individual.

d. Unidade Didática IV – Planos de férias

- 1) Utilizar os planos de sessão elaborados pela Seção de Idiomas da ESA.
- 2) Realizar atividades em grupo que promovam momentos de prática comunicativa.
- 3) Desenvolver as habilidades linguísticas previstas nos descritores da escala de proficiência.
- 4) Promover exercícios e atividades extra-classe, como redações e pesquisas.
- 5) São sugeridos os seguintes métodos e técnicas de ensino para trabalhar os respectivos assuntos: trabalho em grupo como método, já como técnicas, palestra, interrogatório, estudo dirigido e exercício individual.

2. Indicações Básicas de Segurança na Instrução.

- Não há.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria nº 020-Ch DECEX, de 11 de fevereiro de 2016.** Aprova as Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003) – 1ª Edição, 2016. Rio de Janeiro, RJ, 2016.

MURPHY, Raymond. **Essential Grammar in Use with Answers.** Cambridge University Press. 2. ed. 2015.

OXFORD UNIVERSITY PRESS. **Dicionário Oxford Escolar para Estudantes Brasileiros de Inglês. Português – Inglês; Inglês – Português.** Ed atualizada, 2009.

PLADIS

DISCIPLINA: Ética Profissional Militar e Direito

Cg H Total:76

COMPETÊNCIA PRINCIPAL: Comandar pequenas frações.

UNIDADE DE COMPETÊNCIA:

Planejar o emprego e comandar pequenas frações em operações no amplo espectro, em situação de guerra e de não guerra.

ELEMENTO DE COMPETÊNCIA:

Atuar conforme os preceitos da Ética Profissional Militar e do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA).

UD I: Teoria Geral do Estado	Cg H: 8		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
a. Conceitos e definições	4	-	- Identificar o conceito de Teoria Geral do Estado. (FACTUAL) - Compreender o triplice aspecto da Teoria Geral do Estado. (CONCEITUAL) - Identificar a posição da Teoria Geral do Estado e sua relação com outras ciências. (FACTUAL) - Identificar a classificação das fontes de estudo da Teoria Geral do Estado. (FACTUAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO LEITORA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
b. Estado e Direito			- Identificar a relação entre Estado e Direito de acordo com a teoria monística. (FACTUAL) - Identificar a relação entre Estado e Direito de acordo com a teoria dualística. (FACTUAL) - Identificar a relação entre Estado e Direito de acordo com a teoria do paralelismo. (FACTUAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO LEITORA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
c. Divisão geral do Direito			- Compreender a definição de Direito natural e Direito positivo. (CONCEITUAL) - Diferenciar Direito natural de Direito positivo. (CONCEITUAL) - Identificar a divisão do Direito positivo e suas ramificações. (FACTUAL) - Identificar a posição da Teoria Geral do Estado no quadro geral do Direito. (FACTUAL) ET - ATENÇÃO SELETIVA - COMPREENSÃO LEITORA - RACIOCÍNIO DEDUTIVO
d. Nação e Estado			- Compreender o conceito de nação. (CONCEITUAL)